



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Concorrência nº 04/14

PA 0002017-85.2014.5.04.0000

CONTRATO TRT Nº. 63/2014-01

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E MARKFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exmª. Srª. Presidente, Dra. CLEUSA REGINA HALFEN, e, de outro lado, MARKFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 05.762.393/0001-94, com sede na Rua Álvares Machado, nº 272, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MÁRIO JÚLIO KLEMM, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 238.856.370-49, ajustam entre si, este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO. Em razão da necessidade de acréscimo de itens contratuais referentes a serviços civis em geral e de projeto estrutural e execução da estrutura, de itens não previstos inicialmente no contrato, relativo a instalações provisórias, administração da obra, serviços civis em geral, serviços de PPCI, instalações elétricas e de telecomunicações, além de supressões relacionadas a serviços de instalações provisórias, administração da obra, projeto estrutural e execução da estrutura, serviços civis em geral, serviços de PPCI, instalação de climatização, instalações elétricas e de telecomunicações, acrescenta-se o inciso III ao Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira, altera-se o *caput* da Cláusula Segunda e o *caput* da Cláusula Quarta, com a seguinte redação:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Quarto. *Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:*

(...)

III – os acréscimos e supressões de materiais e serviços descritos nos documentos de fls. 1434 a 1489 do Processo Administrativo nº 0002017-85.2013.5.04.0000, Concorrência nº 0004/14-3.

(...)

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA. *O prazo de conclusão da obra não poderá exceder a 8 (oito) meses, contados a partir do décimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Manutenção e Projetos do CONTRATANTE.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0002017-85.2014.5.04.0000 - Concorrência nº 04/14

Contrato TRT nº. 63/2014-01

(...)

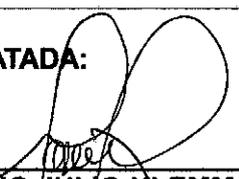
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. *Pelos acréscimos e supressões de materiais e serviços que totalizam uma redução de R\$ 411.815,41 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos) descritos no inciso III do Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira, o valor total contratado passará de R\$ 2.147.619,86 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 1.735.804,45 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).*

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO. O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2015.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  _____ CLEUSA REGINA HALFEN, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região	<p>Pela CONTRATADA:</p>  _____ MÁRIO JÚLIO KLEMM C.P.F.M.F. Nº. 238.856.370-49
Testemunhas	
<p> GISELE OLIVEIRA DE ALMEIDA Técnico Judiciário</p> _____ _____	_____